



SUSTENTABILIDADE SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

João Ricardo Vicente¹

No eixo temático Demandas Sociais e Políticas Públicas, identifica-se o problema de responder se existe uma Política Pública efetivamente organizada no Brasil, quanto ao tema da sustentabilidade social fomentada pelas contratações públicas em nível federal.

Nesse contexto, a agenda global dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS referente ao compromisso assumido pelos 193 Estados-Membros da Organização das Nações Unidas - ONU, a ser implementado até 2030, composto por dezessete objetivos e 169 metas, considera que tais ODS deverão orientar as políticas nacionais dos países que aderiram à agenda, sucedendo e atualizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM.

Dentre os ODS, cabe destacar o Objetivo 12, que visa promover padrões sustentáveis de produção e de consumo, cujas metas relacionadas diretamente com a pesquisa são: Meta 12.2 (alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais) e Meta 12.7 (promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais).

A pesquisa teve por **objetivo** estudar as políticas públicas definidas em lei e em fóruns internacionais dentro do contexto da sustentabilidade social, econômica, dos direitos humanos e dos recursos ambientais. Assim, a necessidade de desenvolvimento econômico é fundamental para a criação de empregos e geração de renda para a população, partindo do pressuposto que

¹ Mestre em Direito e Políticas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO e Analista em C&T no Instituto Nacional do Câncer – INCA, joao.vicente@inca.gov.br



a sustentabilidade é componente essencial das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e para sua efetividade.

Optou-se pelo método investigativo analítico-descritivo para estudo do objeto proposto sobre as projeções do tema e construção de uma leitura mais didática na compreensão de uma demanda exponencialmente crescente.

A hipótese é a de que para ampliar a eficiência das políticas públicas e promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional seria insuficiente a edição de norma formal específica, como o Decreto 8538/2015, restando evidenciada na conclusão a necessidade de serem criadas, nas estruturas dos órgãos e das entidades da Administração Pública, unidades de sustentabilidade com caráter permanente e compostas por servidores com atuação exclusiva e com perfil técnico apropriado aos assuntos pertinentes.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. São Paulo: Malheiros, 2008.

BITTENCOURT, Sidney. *As licitações públicas e o Estatuto Nacional das Microempresas*. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

BITTENCOURT, Sidney. *Licitações sustentáveis: o uso do poder de compra do Estado fomentando o desenvolvimento nacional sustentável*. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

Brasil. Tribunal de Contas da União. AUDITORIA OPERACIONAL. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. ACÓRDÃO Nº 1056/2017 – TCU – Plenário TC 006.615/2016-3. Ministério de Minas e Energia (MME); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG). Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho. Acórdão de 24 de maio de 2017. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/acoes-de-sustentabilidade-na-administracao-publica-ainda-sao-insuficientes.htm>>. Acesso em: 31.12.2017.



BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2013.

CHRISPINO, Alvaro. *Introdução ao estudo das políticas públicas: uma visão interdisciplinar e contextualizada*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2016.

DYE, Thomas R. Mapeamento dos modelos de análise de políticas públicas. In: HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco (Org.). *Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise*. 3 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2014.

ELKINGTON, John. *Sustentabilidade, canibais com garfo e faca*. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda., 2012.

ETZIONI, Amitai. Mixed scanning: uma “terceira” abordagem de tomada de decisão. In: HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco (Org.). *Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise*. 3 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2014.

FARIAS, José Fernando de Castro. *A origem do direito de solidariedade*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

FREITAS, Juarez. *Direito fundamental à boa administração pública*. 3 ed. São Paulo: Melhoramentos, 2014.

FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

GUIMARÃES, Eduardo dos Santos. *Manual de planejamento das licitações públicas*. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

HEIDEMANN, Francisco G. Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento. In: HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco (Org.). *Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise*. 3 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2014.

HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. *Políticas Públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

HOLMES, Stephen; SUSTEIN, Cass. *The cost of rights: why liberty depend on taxes*. New York, London: W. W. Norton & Company, 1999.

LINDBLOM, Charles E. Muddling through 2: a ubiquidade da decisão incremental. In: HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco (Org.).



Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise. 3 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2014.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade.* São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SUNDFELD, Carlos Ari. *Contratações públicas e seu controle.* São Paulo: Melhoramentos, 2013.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. *Políticas públicas, direitos fundamentais e controle judicial.* 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.